



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

INDICAÇÃO N°274/2025

Linhares – ES, 09 de dezembro de 2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PÂMELA GONÇALVES MAIA, Vereadora com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.125 do Regimento Interno da Casa, vem respeitosamente através do presente, **SOLICITAR** a Vossa Senhoria na forma regimental, após ouvir o Plenário e este aprovado, que oficie cópia desta **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Prefeito de Linhares através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicitando o que segue:

INDICA EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA RUA ARLINDO BARCELOS RANGEL NO BAIRRO SANTA CRUZ.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que, a ausência de rede de esgoto tem ocasionado o uso de soluções improvisadas, como fossas ou descarte inadequado de resíduos, aumentando o risco de contaminação do solo e da água, além da proliferação de insetos e doenças.

CONSIDERANDO que, a falta de energia elétrica adequada compromete atividades diárias básicas, segurança noturna e conservação de alimentos, além de dificultar o estudo e o trabalho dos moradores.

Ante o exposto, **SOLICITO** à Nobre Mesa, ouvido o Plenário, dispensada as demais formalidades de praxe, que seja atendido o pedido supra, sendo essa a razão da presente Indicação, pelo qual pleiteio a **APROVAÇÃO**.

P. Deferimento.

**PÂMELA GONÇALVES MAIA
VEREADORA / PROCURADORA DA MULHER**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320036003400360034003A005000

Assinado eletronicamente por **PÂMELA GONCALVES MAIA** em **11/12/2025 14:56**

Checksum: **72041EBB07BC14A8DA00037124AD3310328071D61D3A2E85E8B7A5E1FC84DA74**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320036003400360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.